



PROCESSO N° 117/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG realizará procedimento de licitação N°117/2022, na modalidade de **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública, às **08 horas e 30 minutos, do dia 06 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituta designadas pela Portaria N° 005/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de insumos, materiais e medicamentos para uso veterinário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

**2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a empresas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **06/01/2023**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

**3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.**

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V **(a referida declaração deverá estar fora dos envelopes)**.

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

**3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.**

**3.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4. CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do item cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6.8. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação ([licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

7.4.2. Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	50	CAIXA	<u>AMOXICILINA CAPSULAS 500 MG</u> MEDICAMENTO ANTIBIOTICO EFICAZ CONTRA UMA GRANDE	0,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			VARIEDADE DE INFECCOES BACTERIANAS CAUSADAS POR GERMES SENSIVEIS A AMOXICILINA CADA CAPSULA DE 500 MG DE AMOXICILINA <b>CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS</b>	
2.	20	CAIXA	<b>CETAMIN 50 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> ANESTESICO GERAL DISSOCIATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA COM RAPIDO INICIO DE Acao SOLUCAO <b>CAIXA COM 25 UNIDADES</b>	1,00
3.	07	CAIXA	<b>CLORETO DE POTASSIO 19 POR CENTO AMPOLAS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 200 AMPOLAS</b>	0,20
4.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR CENTO FRASCOS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>	0,50
5.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR CENTO FRASCOS DE 50 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>	1,00
6.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO FRASCOS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>	0,50
7.	05	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO FRASCOS DE 50 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>	0,50
8.	03	CAIXA	<b>DIAZEPAN 10 MG 2 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> 10 MG ML VEICULOS ALCOOL BENZILICO PROPILENOGLICOL E AGUA PARA INJETAVEIS CONTENDO ACIDO CLORIDRICO E OU HIDROXIDO DE SODIO Q S P PH <b>CAIXA CONTENDO 100 AMPOLAS DE 2 ML</b>	0,10
9.	30	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	0,05
10.	20	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 1 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	0,05
11.	30	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 2 0 COM AGULHA</b> FIO PARA SUTURA SHALON NYLON 2 0 COM <b>AGULHA TRIANGULAR DE 2 0 CM E 3 8</b> CONTENDO UM MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA SUPERFICIE LISA E UNIFORME PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICOS FIO ACOMPANHADO UMA AGULHA CIRURGICA CIRCULAR DE ACO INOX FORMA TRIANGULAR <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>	0,05
12.	15	PACOTE	<b>GAZE HIDROFILA 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS COM DIMENSAO DE 7 5 X 7 5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS PACOTES COM 500 UNIDADES</b>	0,05
13.	600	UNID	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8</b> FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 POR CENTO NATURAL TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO ANATOMICA <b>CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL</b> EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DE FACIL COLOCACAO E RETIRADA	0,01
14.	06	CAIXA	<b>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUVA LATEX SEM PO</b> ALTURA 22 00 CM LARGURA 10 50 CM PROFUNDIDADE 4 00 CM PESO LIQUIDO 0 008 KG <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	0,05
15.	06	CAIXA	<b>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LUVA LATEX SEM PO</b> ALTURA 21 00 CM LARGURA 9 40 CM PROFUNDIDADE 3 00 CM PESO LIQUIDO 0 006 KG <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	0,05
16.	08	CAIXA	<b>MORFINA 10 MG 1 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> 10 MG ML CADA AMPOLA CONTENDO 1 MG ML 10 MG ML SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO EQUIVALENTE	0,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			A 2 MG 10 MG DE SULFATO DE MORFINA VEICULO ESTERIL Q S P 2 ML 1 ML EXCIPIENTES CLORETO DE SODIO ACIDO CLORIDRICO E AGUA PARA INJETAVEIS EM <b><u>CAIXA CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1 ML</u></b>	
17.	50	CAIXA	<b><u>PROPORFOL 1 POR CENTO 10 MG ML FRASCOS DE 20 ML CAIXA CONTENDO 05 FRASCOS</u></b>	<b><u>0,10</u></b>
18.	200	UNID	<b><u>SERINGA 1 ML COM AGULHA</u></b> SERINGA DE SEGURANCA 1 ML COM <b><u>AGULHA FIXA 0 3X8 MM 30 G 8 MM</u></b> AGULHA ULTRA FINA A SERINGA DE INSULINA AGULHA FIXA CONFORME RECOMENDACAO DO MANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES PARA FACILITAR A ASPIRACAO DAS UNIDADES IMPARES ESCALA DE 1 EM 1 UI ANEL DE RETENCAO PARA EVITAR VAZAMENTO CONTAMINACAO E RETIRADA DO EMBOLO PERFEITO DESLIZE DO EMBOLO	0,01
19.	300	UNID	<b><u>SERINGA 3 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 3 ML</u></b>	<b><u>0,01</u></b>
20.	300	UNID	<b><u>SERINGA 5 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 5 ML</u></b>	<b><u>0,01</u></b>
21.	15	CAIXA	<b><u>TIOPENTAL SODICO 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL CAIXA COM 25 FRASCOS</u></b>	<b><u>1,00</u></b>
22.	20	CAIXA	<b><u>XILAZIN 50 MG SOLUCAO INJETAVEL 2 POR CENTO ANESTESICO</u></b> A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA QUE PERTENCE AO GRUPO ALFA 2 AGONISTA AGENTE DE Acao RAPIDA E SEGURO PARA SEDACAO ANALGESIA E RELAXAMENTO MUSCULAR A NIVEL CENTRAL QUE LEVA O ANIMAL A UM ESTADO DE SONOLENCIA UTILIZADO PARA CONTENCAO DE ANIMAIS O GRAU DE PROFUNDIDADE E DIRETAMENTE PROPORCIONAL A DOSE UTILIZADA <b><u>CAIXA COM 25 UNIDADES</u></b>	0,50

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a Ata de Registro de Preços

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

### 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

**Local de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº:

02180020.1854205942.818.3.3.90.30.00.1.00

02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1.59/2.59/1.55/2.55

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218, 233 e 234 ou por E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas/MG, 20 de dezembro de 2022.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO N° 117/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	50	CAIXA	<b>AMOXICILINA CAPSULAS 500 MG</b> MEDICAMENTO ANTIBIOTICO EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE INFECCOES BACTERIANAS CAUSADAS POR GERMES SENSIVEIS A AMOXICILINA CADA CAPSULA DE 500 MG DE AMOXICILINA <b>CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS</b>			
2.	20	CAIXA	<b>CETAMIN 50 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> ANESTESICO GERAL DISSOCIATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA COM RAPIDO INICIO DE ACAO SOLUCAO <b>CAIXA COM 25 UNIDADES</b>			
3.	07	CAIXA	<b>CLORETO DE POTASSIO 19 POR CENTO</b> <b>AMPOLAS DE 10 ML</b> <b>CAIXA CONTENDO 200 AMPOLAS</b>			
4.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR</b> <b>CENTO FRASCOS DE 10 ML</b> <b>CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>			
5.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR</b> <b>CENTO FRASCOS DE 50 ML</b> <b>CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>			
6.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO</b> <b>FRASCOS DE 10 ML</b> <b>CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>			
7.	05	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO</b> <b>FRASCOS DE 50 ML</b> <b>CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>			
8.	03	CAIXA	<b>DIAZEPAN 10 MG 2 ML SOLUCAO</b> <b>INJETAVEL</b> 10 MG ML VEICULOS ALCOOL BENZILICO PROPILENOGLICOL E AGUA PARA INJETAVEIS CONTENDO ACIDO CLORIDRICO E OU HIDROXIDO DE SODIO Q S P PH <b>CAIXA CONTENDO 100 AMPOLAS DE 2 ML</b>			
9.	30	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM</b> <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>			
10.	20	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 1 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			<b><u>CAIXA COM 24 UNIDADES</u></b>			
11.	30	CAIXA	<b><u>FIO DE SUTURA NYLON 2 0 COM AGULHA</u></b> FIO PARA SUTURA SHALON NYLON 2 0 COM <b><u>AGULHA TRIANGULAR DE 2 0 CM E</u></b> <b><u>3 8</u></b> CONTENDO UM MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA SUPERFICIE LISA E UNIFORME PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICOS FIO ACOMPANHADO UMA AGULHA CIRURGICA CIRCULAR DE ACO INOX FORMA TRIANGULAR <b><u>CAIXA COM 24 UNIDADES</u></b>			
12.	15	PACOTE	<b><u>GAZE HIDROFILA 100 POR CENTO</u></b> <b><u>ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA COM</u></b> <b><u>OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS COM</u></b> <b><u>DIMENSAO DE 7 5 X 7 5 CM QUANDO</u></b> <b><u>FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO</u></b> <b><u>ABERTAS</u></b> <b><u>PACOTES COM 500 UNIDADES</u></b>			
13.	600	UNID	<b><u>LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8</u></b> FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 POR CENTO NATURAL TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO ANATOMICA <b><u>CONTENDO PO</u></b> <b><u>DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL</u></b> EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DE FACIL COLOCACAO E RETIRADA			
14.	06	CAIXA	<b><u>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUVA</u></b> <b><u>LATEX SEM PO</u></b> ALTURA 22 00 CM LARGURA 10 50 CM PROFUNDIDADE 4 00 CM PESO LIQUIDO 0 008 KG <b><u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u></b>			
15.	06	CAIXA	<b><u>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LUVA</u></b> <b><u>LATEX SEM PO</u></b> ALTURA 21 00 CM LARGURA 9 40 CM PROFUNDIDADE 3 00 CM PESO LIQUIDO 0 006 KG <b><u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u></b>			
16.	08	CAIXA	<b><u>MORFINA 10 MG 1 ML SOLUCAO</u></b> <b><u>INJETAVEL</u></b> 10 MG ML CADA AMPOLA CONTENDO 1 MG ML 10 MG ML SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO EQUIVALENTE A 2 MG 10 MG DE SULFATO DE MORFINA VEICULO ESTERIL Q S P 2 ML 1 ML EXCIPIENTES CLORETO DE SODIO ACIDO CLORIDRICO E AGUA PARA INJETAVEIS <b><u>CAIXA CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1 ML</u></b>			
17.	50	CAIXA	<b><u>PROPORFOL 1 POR CENTO 10 MG ML</u></b> <b><u>FRASCOS DE 20 ML</u></b> <b><u>CAIXA CONTENDO 05 FRASCOS</u></b>			
18.	200	UNID	<b><u>SERINGA 1 ML COM AGULHA</u></b> SERINGA DE SEGURANCA 1 ML COM <b><u>AGULHA FIXA 0</u></b> <b><u>3X8 MM 30 G 8 MM</u></b> AGULHA ULTRA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			FINA A SERINGA DE INSULINA AGULHA FIXA CONFORME RECOMENDACAO DO MANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES PARA FACILITAR A ASPIRACAO DAS UNIDADES IMPARES ESCALA DE 1 EM 1 UI ANEL DE RETENCAO PARA EVITAR VAZAMENTO CONTAMINACAO E RETIRADA DO EMOLO PERFEITO DESLIZE DO EMOLO			
19.	300	UNID	<u>SERINGA 3 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 3 ML</u>			
20.	300	UNID	<u>SERINGA 5 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 5 ML</u>			
21.	15	CAIXA	<u>TIOPENTAL SODICO 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL CAIXA COM 25 FRASCOS</u>			
22.	20	CAIXA	<u>XILAZIN 50 MG SOLUCAO INJETAVEL 2 POR CENTO ANESTESICO</u> A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA QUE PERTENCE AO GRUPO ALFA 2 AGONISTA AGENTE DE Acao RAPIDA E SEGURO PARA SEDACAO ANALGESIA E RELAXAMENTO MUSCULAR A NIVEL CENTRAL QUE LEVA O ANIMAL A UM ESTADO DE SONOLENCIA UTILIZADO PARA CONTENCAO DE ANIMAIS O GRAU DE PROFUNDIDADE E DIRETAMENTE PROPORCIONAL A DOSE UTILIZADA <u>CAIXA COM 25 UNIDADES</u>			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, independente das quantidades solicitadas. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**ANEXO II AO PROCESSO N° 117/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n° ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... , ..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO N° 117/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>FINALIDADE:</b> Para fins de castração e eutanásia de animais.		
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços de insumos, materiais e medicamentos para uso veterinário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.		

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	50	CAIXA	<b>AMOXICILINA CAPSULAS 500 MG</b> MEDICAMENTO ANTIBIOTICO EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE INFECCOES BACTERIANAS CAUSADAS POR GERMES SENSIVEIS A AMOXICILINA CADA CAPSULA DE 500 MG DE AMOXICILINA <b>CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS</b>
2.	20	CAIXA	<b>CETAMIN 50 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> ANESTESICO GERAL DISSOCIATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA COM RAPIDO INICIO DE Acao SOLUCAO <b>CAIXA COM 25 UNIDADES</b>
3.	07	CAIXA	<b>CLORETO DE POTASSIO 19 POR CENTO AMPOLAS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 200 AMPOLAS</b>
4.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR CENTO FRASCOS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>
5.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10 POR CENTO FRASCOS DE 50 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>
6.	10	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO FRASCOS DE 10 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>
7.	05	CAIXA	<b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2 POR CENTO FRASCOS DE 50 ML CAIXA CONTENDO 30 FRASCOS</b>
8.	03	CAIXA	<b>DIAZEPAN 10 MG 2 ML SOLUCAO INJETAVEL</b> 10 MG ML VEICULOS ALCOOL BENZILICO PROPILENOGLICOL E AGUA PARA INJETAVEIS CONTENDO ACIDO CLORIDRICO E OU HIDROXIDO DE SODIO Q S P PH <b>CAIXA CONTENDO 100 AMPOLAS DE 2 ML</b>
9.	30	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>
10.	20	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 1 0 COM AGULHA</b> FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0 <b>AGULHA 3 8 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES</b>
11.	30	CAIXA	<b>FIO DE SUTURA NYLON 2 0 COM AGULHA</b> FIO PARA SUTURA SHALON NYLON 2 0 COM <b>AGULHA TRIANGULAR DE 2 0 CM E 3 8</b> CONTENDO UM MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTETICA SUPERFICIE LISA E UNIFORME PREPARADA ATRAVES DE PROCESSOS QUIMICOS SINTETICOS FIO ACOMPANHADO UMA AGULHA CIRURGICA CIRCULAR DE ACO INOX FORMA TRIANGULAR <b>CAIXA COM 24 UNIDADES</b>
12.	15	PACOTE	<b>GAZE HIDROFILA 100 POR CENTO ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS COM DIMENSAO DE 7 5 X 7 5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS PACOTES COM 500 UNIDADES</b>
13.	600	UNID	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8</b> FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 POR CENTO NATURAL TEXTURIZADA NA PALMA DA MAO ANATOMICA CONTENDO PO DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVIVEL EM SEU INTERIOR E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

			PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM DE FACIL COLOCACAO E RETIRADA
14.	06	CAIXA	<b><u>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUVA LATEX SEM PO</u></b> ALTURA 22 00 CM LARGURA 10 50 CM PROFUNDIDADE 4 00 CM PESO LIQUIDO 0 008 KG <b><u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u></b>
15.	06	CAIXA	<b><u>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LUVA LATEX SEM PO</u></b> ALTURA 21 00 CM LARGURA 9 40 CM PROFUNDIDADE 3 00 CM PESO LIQUIDO 0 006 KG <b><u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u></b>
16.	08	CAIXA	<b><u>MORFINA 10 MG 1 ML SOLUCAO INJETAVEL</u></b> 10 MG ML CADA AMPOLA CONTENDO 1 MG ML 10 MG ML SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO EQUIVALENTE A 2 MG 10 MG DE SULFATO DE MORFINA VEICULO ESTERIL Q S P 2 ML 1 ML EXCIPIENTES CLORETO DE SODIO ACIDO CLORIDRICO E AGUA PARA INJETAVEIS EM <b><u>CAIXA CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1 ML</u></b>
17.	50	CAIXA	<b><u>PROPORFOL 1 POR CENTO 10 MG ML FRASCOS DE 20 ML CAIXA CONTENDO 05 FRASCOS</u></b>
18.	200	UNID	<b><u>SERINGA 1 ML COM AGULHA</u></b> SERINGA DE SEGURANCA 1 ML COM <b><u>AGULHA FIXA 0 3X8 MM 30 G 8 MM</u></b> AGULHA ULTRA FINA A SERINGA DE INSULINA AGULHA FIXA CONFORME RECOMENDACAO DO MANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES PARA FACILITAR A ASPIRACAO DAS UNIDADES IMPARES ESCALA DE 1 EM 1 UI ANEL DE RETENCAO PARA EVITAR VAZAMENTO CONTAMINACAO E RETIRADA DO EMOLO PERFEITO DESLIZE DO EMOLO
19.	300	UNID	<b><u>SERINGA 3 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 3 ML</u></b>
20.	300	UNID	<b><u>SERINGA 5 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTETOR CAPACIDADE DE 5 ML</u></b>
21.	15	CAIXA	<b><u>TIOPIENTAL SODICO 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL CAIXA COM 25 FRASCOS</u></b>
22.	20	CAIXA	<b><u>XILAZIN 50 MG SOLUCAO INJETAVEL 2 POR CENTO ANESTESICO</u></b> A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA QUE PERTENCE AO GRUPO ALFA 2 AGONISTA AGENTE DE ACAO RAPIDA E SEGURO PARA SEDACAO ANALGESIA E RELAXAMENTO MUSCULAR A NIVEL CENTRAL QUE LEVA O ANIMAL A UM ESTADO DE SONOLENCIA UTILIZADO PARA CONTENCAO DE ANIMAIS O GRAU DE PROFUNDIDADE E DIRETAMENTE PROPORCIONAL A DOSE UTILIZADA <b><u>CAIXA COM 25 UNIDADES</u></b>

**Observação:**

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.  
2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**OBSERVAÇÃO:**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca dos produtos.
- **A comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA, quando for o caso, deverá ser apresentada no momento da entrega dos materiais, para análise do Setor Requisitante e verificação de sua autenticidade. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício nas rubricas de n°:

02180020.1854205942.818.3.3.90.30.00.1.00

02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00.1.59/2.59/1.55/2.55

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

**RESPONSÁVEL:** Fernando Henrique Siqueira Silva - Secretário Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV AO PROCESSO N° 117/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO N° 067/2022.**  
**PROCESSO N° 117/2022**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 117/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificado:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços de insumos, materiais e medicamentos para uso veterinário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**4 - DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 067/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

constantes do Edital do Pregão nº 067/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 067/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**5.2.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**5.3.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

**5.4.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**6.2.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

**6.3.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**6.4.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**6.6.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**6.7.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**6.8.** Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

**7.2.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**7.3.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.5.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**7.6.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**7.7.** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**7.8.** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**7.9.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.10.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**7.11.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.12.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.13.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.14.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 067/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 01	Classificação	Licitante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
AMOXICILINA CAPSULAS 500 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 02 CETAMIN 50 ML SOLUCAO INJETAVEL CX C 25 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
ITEM 03 CLORETO DE POTASSIO 19% AMPOLA DE 10 ML CX C 200 AMPOLAS	3ª classificação			
	Classificação			
	1ª classificação			
ITEM 04 CLORIDRATO DE CETAMINA 10% FRASCO DE 10 ML CX C 30 FRASCOS	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 05 CLORIDRATO DE CETAMINA 10% FRASCOS DE 50 ML CX 30 FRASCOS	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 06 CLORIDRATO DE XILAZINA 2% FRASCOS DE 10 ML CX C 30 FRASCOS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
ITEM 07 CLORIDRATO DE	3ª classificação			
	1ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

XILAZINA 2% FRASCOS DE 50 ML CX C 30 FRASCOS	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 08</b> DIAZEPAN 10 MG 2 ML SOLUCAO INJETAVEL CX C 100 AMPOLAS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 09</b> FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA AGULHA 3 8 3 CM CX C 24 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 10</b> FIO DE SUTURA NYLON 1 0 COM AGULHA 3 8 3 CM CX C 24 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 11</b> FIO DE SUTURA NYLON 2 0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2 0 CM E 3 8 CX C 24 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 12</b> GAZE HIDROFILA 100% ALGODAO TECIDO TIPO TELA C 8 CAMADAS E 5 DOBRAS C DIM DE 7 5 X 7 5 CM QDO FECHADAS E 15 X 30 CM QDO ABERTAS PCTE C 500 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 13</b> LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 8 COM PO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 14</b> LUVA PROCEDIMENTO TAM G LUVA LATEX SEM PO CX C 100 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 15</b> LUVA PROCEDIMENTO TAM M LUVA LATEX SEM PO CX C 100 UNID	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 16</b> MORFINA 10 MG 1 ML SOLUCAO INJETAVEL 10 CX C 50 AMPOLAS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
<b>ITEM 17</b> PROPORFOL 1%	Classificação			
	1ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

10 MG ML FRASCOS DE 20 ML CX C 05 FRASCOS	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			
<b>ITEM 18</b> SERINGA 1 ML COM AGULHA SERINGA DE SEGURANCA 1 ML C AGULHA FIXA 0 3X8 MM 30 G 8 MM	<b>Classificação</b>			
	<b>1ª classificação</b>			
	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			
<b>ITEM 19</b> SERINGA 3 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTECTOR CAP DE 3 ML	<b>Classificação</b>			
	<b>1ª classificação</b>			
	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			
<b>ITEM 20</b> SERINGA 5 ML COM AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL DE 25X7 CANHAO DE PLASTICO PROVIDA DE PROTECTOR CAP DE 5 ML	<b>Classificação</b>			
	<b>1ª classificação</b>			
	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			
<b>ITEM 21</b> TIOPIENTAL SODICO 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL CX C 25 FRASCOS	<b>Classificação</b>			
	<b>1ª classificação</b>			
	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			
<b>ITEM 22</b> XILAZIN 50 MG SOLUCAO INJETAVEL 2% ANESTESICO CX C 25 UNID	<b>Classificação</b>			
	<b>1ª classificação</b>			
	<b>2ª classificação</b>			
	<b>3ª classificação</b>			

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº067/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas- MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO N° 117/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°  
10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 067/2022, DECLARA expressamente que :

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO N° 117/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO N° 117/2022,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 067/2022, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_